- Parágrafo Único do Artigo 6º - Os comitês têm o papel de órgão consultivo no licenciamento, cabendo ao órgão licenciador a manifestação conclusiva sobre a viabilidade ambiental do empreendimento.

- o atendimento ao ofício 029/2021/IE de 23 de fevereiro de 2022 da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

- a exposição do respectivo EIA-RIMA pelo representante do empreendimento em 22 de junho de 2022, para os membros das Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo e convidados pelo CBH-Pardo;

- que durante e após a explanação ocorreram questionamentos e discussão sobre vários aspectos em parte esclarecidos;

- que esse empreendimento encontra-se localizado na microbacia do Palmeiras, zona leste do município de Ribeirão Preto, mais precisamente, na ZUE, zona de uso especial;

- que estranhamente, esse empreendimento, localizado em área de interesse ambiental, não teve a apreciação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Ribeirão Preto.

Delibera:

Artigo 1º - O processo de EIA/RIMA deverá ser enviado ao COMDEMA para análise e manifestação, visto que o Relatório de Análise de Risco Ambiental - RARAM apresentado não foi submetido à apreciação do citado conselho.

Artigo 2º - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo só se manifestará após a análise feita pelo COMDEMA.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

2/2

Ata da 78ª Reunião Ordinária do CBH-PARDO, 29 de abril de 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos iniciou-se a Septuagésima Oitava Reunião Ordinária do CBH-PARDO, on-line por meio de plataforma digital, observado o quórum no chat da gravação. O representante do DAEE e Secretário Executivo do CBH-PARDO cumprimentando a todos, deu início a reunião. A representante do Centro Universitário Moura Lacerda e Vice-Presidente, o Prefeito Municipal de São Simão e Presidente e o representante do DAEE e Secretário Executivo Adjunto também deram boas-vindas a todos os participantes. O Secretário Executivo comunicou que por ter aderido ao PDI - Programa de Demissão Incentivada do DAEE, está saindo do Comitê, e que o outro representante do DAEE ocupará a sua função, na qual tem se mostrado com um ótimo desempenho. O mesmo então, agradeceu as mensagens recebidas de apoio do DAEE e membros da Secretaria Executiva. Colocada em discussão a Ata da 77ª Reunião Ordinária, dispensando-se a sua leitura tendo em vista a mesma ter sido encaminhada antecipadamente para análise. O Presidente submeteu à votação, tendo sido aprovada. A Vice-Presidente informou que existe um projeto de educação ambiental no Comitê, cujo tomador é a Associação Cultural e Ecológica Pau Brasil referente a implantação do programa de Educação Ambiental na Bacia do Pardo visando o seu aperfeiçoamento na área de abrangência do rio Pardo dentro da Bacia. Esse tomador entrará em contato com os 27 municípios para divulgar o programa e para atualizar o diagnóstico da educação ambiental e ainda promover em cada um dos municípios um encontro virtual com os atores envolvidos. Assim, solicita a atenção desses atores para que acolham a equipe do projeto alcançando assim o seu objetivo. O Secretário Executivo seguiu com os informes da Secretaria: Continuação da Oficina de Capacitação do CBH-PARDO para tomadores de recursos do FEHIDRO - Possibilidade de Restauração Ecológica na Bacia do Pardo - Módulo IV - Tira Dúvidas - 15 de fevereiro; Oficina regional para discussão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo com o grupo 1 de CBHs (Pardo, Sapucaí Mirim/Grande, Mogi Guaçu e Baixo Pardo/Grande) - 18 de fevereiro; 1ª Reunião Extraordinária COFEHIDRO - 21 de fevereiro; Reunião Extraordinária CRH - 28 de abril; Reunião do CRHi referente ao processo de elaboração das tipologias dos subPDCs - 05 de maio; XXIV ENCOB - Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, com o tema Gestão da Água: Responsabilidade de todos - Foz Iguaçu/PR - 22 a 26 de agosto. Reuniões CBH-GRANDE: 10ª Reunião Ordinária da CTIL - 04 de abril - Ribeirão Preto; 2ª Reunião Ordinária da CT-Plan - 05 de abril; 1ª Reunião Conjunta Extraordinária da CT-Plan e CTIL - 08 de abril; 18ª Reunião Ordinária (presencial) - Ribeirão Preto - 10 de maio. A representante da Associação Pau Brasil fez um breve relato referente a CT-AEA. Foi realizada a oficina dos projetos FEHIDRO, a edição foi bem sucinta porque já estava no meio do pleito, com boa participação das prefeituras. Agradeceu a equipe da Câmara Técnica por todo o trabalho para a elaboração da oficina prometendo fazer mais uma edição no ano que vem. Quanto às matérias deliberativas: referente a Deliberação CBH-Pardo 306/22 - Aprova Relatório de Atividades de 2021 e Plano de Trabalho de 2022 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo. O Secretário Executivo relatou as atividades realizadas no ano de 2021 e o que está previsto para realização das ações para 2022, justificando que esses dois documentos são uma exigência da ANA para fundamentar o programa PROCOMITÊS. A Vice-Presidente solicitou que se colocasse para complementar, a Oficina de Restauração Ecológica e o Webinar que foram realizados o ano passado no Relatório de Atividades de 2021. O Secretário da CT-PGRH também questionou sobre as reuniões realizadas da CT-PGRH. A deliberação foi colocada em votação e aprovada com a devidas alterações. Deliberação CBH-Pardo 307/22 - Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2022 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo. Também o Secretário Executivo apresentou o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança explicando que tem como finalidade definir o valor disponível anual de investimento pelo Comitê para os financiamentos dos empreendimentos do FEHIDRO. O Presidente coloca a deliberação para ser aprovada e não havendo questionamentos foi aprovada. Deliberação CBH-Pardo 308/22 - Indica Prioridades de Investimentos ao FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água referente ao orçamento 2022 e dá outras providências. O Secretário da CT-PGRH apresentou os projetos classificados como fonte da Cobrança e da CFURH para esse ano, considerando um valor mais alto para Cobrança. Recomendou mais uma vez a leitura do MPO, deliberação e do Plano de Aplicação de Investimentos do Comitê para que o projeto não seja desclassificado. Colocada em votação, a deliberação foi aprovada. Deliberação CBH-Pardo 309/22 - Manifesta-se pela viabilidade dos usos de recursos hídricos pretendidos por empreendimento de aproveitamento hidrelétrico, denominado Central Geradora Hidrelétrica - CGH Rio Verde. O Secretário Executivo justifica a colocação direta na pauta da reunião dessa deliberação por prazo já adiantado do Comitê se manifestar pela viabilidade dos usos da água da Usina. Em seguida, o responsável pelo Centro de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DAEE, explica que foi feita uma análise prévia na regional de Ribeirão Preto e por ser uma bacia crítica a Bacia do Rio Verde com uma demanda bastante elevada, principalmente por parte da irrigação, foi encaminhado o processo para a Diretoria de Outorga em São Paulo sendo que esta se manifestou favorável mas com uma série de restrições e a necessidade de manutenção de uma vazão mínima. Esclarecendo que é uma primeira fase de declaração de viabilidade de um estudo preliminar, e que somente na segunda fase terá que retornar para solicitar uma outorga definitiva. Colocada em votação, a deliberação foi aprovada. Após as considerações finais de felicitações ao Sr. Secretário Executivo que está deixando o cargo e também por parte deste de agradecimento a todos. Em seguida, foi encaminhada a reunião ao encerramento com a palavra também de agradecimento de todos os membros da diretoria, dando por encerrada a 78ª Reunião Ordinária do CBH-Pardo, cuja Ata foi por mim lavrada, Secretário Executivo.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2022

Processo: PGE-PRC-2022/01410

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Auxílio Alimentação

Relatora: Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano

DELIBERAÇÃO CPGE n.º 087/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, pela realização de diligência consistente na coleta de parecer jurídico, devendo os autos serem alçados à Presidência deste Conselho Superior para remessa ao órgão competente para análise das questões jurídicas acima apontadas.

Afastamentos por meio eletrônico:

Requerimento nº 021/2022

Interessado: Francisco Maia Braga

Assunto: XLVIII Congresso Nacional Dos Procuradores Dos Estados E Do Distrito Federal - De 29/08/2022 a 01/09/2022 na cidade de Gramado/RS

Relator: Dr. Alexandre Ferrari Vidotti

DELIBERAÇÃO CPGE-e nº018/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Requerimento nº 023/2022

Interessado: Centro de Estudos (Alessandra Ferreira De Araujo Ribeiro, Alessandra Obara Soares Da Silva, Alisson Julian Rhenns, Amanda Cristina Viselli, Amanda De Moraes Modotti, Ana Clara Quintas David, Ana Paula Manenti Dos Santos, Anna Candida Alves Pinto Serrano, Arthur Felipe Torres Trindade Da Silva, Augusto Rodrigues Porciuncula, Bruna Tapie Gabrielli, Caio Cesar Guzzardi Da Silva, Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Carlos Eduardo Teixeira Braga, Celso Alves De Resende Junior, Claudia Aparecida Cimardi, Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Danilo Barth Pires, Dulce Ataliba Nogueira Leite, Elisangela Da Libracao, Fabio Trabold Gastaldo, Fagner Vilas Boas Souza, Felipe Orletti Penedo, Fernanda Lopes Dos Santos, Giulia Dandara Pinheiro Martins, Guilherme Cavalcanti, Gustavo Lacerda Anello, Izabella Sanna Werner, Jessica Lorencette Godoy, Ji Na Park, Joao Marcelo Gomes, Leydslayne Israel Lacerda, Lucas Costa Da Fonseca Gomes, Lucas Pessoa Moreira, Lucas Soares De Oliveira, Marcela Goncalves Godoi, Marco Antonio Baroni Gianvecchio, Marcus Vinicius Armani Alves, Margarete Goncalves Pedroso, Marina Menezes Leite Praca, Paula De Siqueira Nunes, Paulo Henrique Procopio Florencio, Pedro Camera Pacheco, Pedro De Alcantara Ribeiro Vilanova Junior, Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia, Rafael Leite Cairo, Raphael Franco Del Duca, Renata Capasso, Roberto Pereira Perez, Rodolfo Breciani Penna, Sergio Maia, Sofia Ramos Sampaio, Thiago De Paula Leite, Vanderlei Ferreira De Lima, Vitor Gomes Moreira, Vitor Mauricio Braz Di Masi, Wolker Volanin Bicalho, Zilla Oliva Roma)

Assunto: XLVIII Congresso Nacional Dos Procuradores Dos Estados E Do Distrito Federal - De 29/08/2022 a 01/09/2022 na cidade de Gramado/RS

Relator: Dr. Anselmo Prieto Alvarez

DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 019/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Requerimento nº 026/2022

Interessado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira

Assunto: V Congresso Internacional CBMA Arbitragem de 10/08/2022 a 12/08/2022 - em Rio de Janeiro/RJ

Relator: Dr. Danilo Barth Pires

DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 020/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Rescisão de convênio

Município: Cubatão – Convênio ST – 363/2018 – Parecer Referencial CJ/ST nº 004/2021 Proc. DADETUR 542/2018 – " Sinalização Turística" – Nos termos da Cláusula Oitava – Da Denúncia e Da Rescisão, constatando o descumprimento da Cláusula terceira, II; do ajuste, nos termos do disposto nas Cláusulas oitava e nona da referida avença, com base nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações. Rescindo, a bem do "Interesse Público" por descumprimento das cláusulas supramencionadas conforme parecer referencial CJ-TUR nº 004/2021 de 05 de outubro de 2021 o Convênio ST- 363/2018, Processo ST – DADETUR 542/2018, firmado em 28/12/2018, visando a "Sinalização Turística", com o Município de CUBATÃO. Data da rescisão do convênio: 16/08/2022.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Proc. USP Nº 2022.1.380.35.4

PORTARIA PRIP nº 003, de 17 de agosto de 2022

A Pró-Reitora da Pró Reitoria de Inclusão e Pertencimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido no art. 7' do Decreto n' 63.616, de 31 de julho de 2018 e na Portaria CODAGE 685, de 15-07-2022, designa os (as) servidores (as) seguir relacionados (as) para comporem a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO:

* Oduvaldo Barbosa Junior - R.G.: 30.083.342-8, na qualidade de Coordenador;
* Arthur Vicente Galvão Soares – R.G.: 47.333.254-1
* Célio José de Carvalho Gamba – R.G.: 56.796.865-0
* Marcelo Clayton de Jesus e Sousa – R.G.: 27.709.229-2
* Cibele Vany da Silva – R.G.: 13.841.687-4
* Maristela Ostrowski Xavier Gonçalves – R.G.: 20.876.374-0

Prof.ª Dr. ª Ana Lucia Duarte Lanna

Pró-Reitora

Pró Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Rua da Praça do Relógio, 109 – 1º andar – Butantã

05508-050 – São Paulo – SP – Brasil

+55 (11) 3091-2038 - +55 (11) 3091-2372

svfin.prip@usp.br

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D.EEFE 024/2022, de 16/08/2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do Diretor(a) e do Vice-Diretor(a) da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Educação Física e Esporte será realizada, mediante sistema de chapas, no dia 06 de outubro de 2022, na Sala da Congregação da EEFE-USP.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 14 (quatorze) horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 15 (quinze) horas, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 24/08 a 02/09/2022, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14 horas do dia 05/09/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 06 a 15/09/2022, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14 horas do dia 19/09/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º- Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 7º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 30/09/2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Artigo 8º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 9º – Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 10 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 11 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor(a).

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 12 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 13 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos, devendo ser supervisionados pela Comissão Eleitoral, que proclamará os resultados.

Artigo 14 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 15 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Julio Cerca Serrão

Diretor

Processo USP nº 22.1.356.39.9

Portaria 23/2022 EEFE/USP, de 15 de agosto de 2022

O diretor da Escola de Educação Física e Esporte – USP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido no art. 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 201888 e na portaria CODAGE 685, de 15/07/2022, designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da EEFE/USP:

- Leandro Chiaratti Ayres – RG: 44.990.780-6, na qualidade de Coordenador
- Julio César Teodoro – RG: 26.117.026-0
- Eduardo Fernando Silvano Leão – RG: 30.899.039-0

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão

Diretor da Escola de Educação Física e Esporte - USP

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Processo nº 2022.1.00330.90.0

PORTARIA EEFERP- Nº 021/2022, de 16/08/2022

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido no art. 7º do Decreto n' 63.616, de 31 de julho de 2018 e na Portaria CODAGE 685, de 15-07-2022, designa os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as) para comporem a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto:

- Ana Pratali Bernardi Oliveira - RG 46.312.868-0 SSP-SP, na qualidade de Coordenadora;
- Jardilino Gobbo Filho - RG 13.894.399 SSP-SP;
- Luís Gomes da Silva - RG 16.325.802-8 SSP-SP;
- Marcos Vinícius Treviso - RG 19.730.054-6 SSP-SP.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D/EERP 020/2022

Dispõe sobre a composição da Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido no art. 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018 e na Portaria CODAGE 685, de 15-07-2022, designa os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as) para comporem a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto:

Ramon Sanches Pimenta – RG 44.068.661-1 SSP-SP, na qualidade de Coordenador;

Eduardo Fernandes Borges - RG 21335532 SSP-SP;

Lúcia Resende Bússulo - RG 11.867.397-X SSP-SP.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Ribeirão Preto, 15 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha

Diretor da EERP-USP

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

CONVÊNIO MINTER INTERNACIONAL

Processo: 2022.1.335.22.7

Convenente: Universidade de São Paulo / Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatário: Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha – Diretor

Concedente: Instituto Politécnico da Caála – Angola

Signatário: Helder Lucas Chipindo – Presidente

Objeto: Colaboração para o desenvolvimento do curso de Mestrado Interinstitucional (MINTER) por meio do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Fundamental da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para a formação de docentes dos quadros efetivos e estáveis da Instituição Receptora, conforme plano de trabalho anexo e de acordo com as normas do Regimento de Pós-Graduação da USP.

Fundamento: Resolução USP nº 6966 de 21/10/2014 e pela Portaria USP nº 6580 de 21/10/2014 alterada pela Portaria USP nº 6631 de 27/02/2015.

Assinatura: 29 de julho de 2022

Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2025.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2022-EEL

PROCESSO Nº: 22.1.00945.88.2

Despacho do Diretor, de 16/08/2022.

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela Justificativa Técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos no inciso I, alínea "h", da Portaria GR-6.561/2014.

Contratado: iGEM Foundation, Inc.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA 34/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA EESC/USP

Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado o servidor RODRIGO EIJI IMAIZUMI, Engenheiro Civil, CREA sob nº 506304704-1, nº USP 5399832, na qualidade de titular, como gestor dos contratos de obras, responsável para acompanhar, fiscalizar e receber em caráter provisório e definitivo as obras e serviços de engenharia no âmbito da EESC/USP.

Parágrafo Único - O gestor de contrato, com autorização do Diretor, poderá solicitar fiscais de contratos para acompanhamento de obra quando necessário devido alguma particularidade da obra.

Artigo 2º - Fica designado a empresa vencedora do procedimento licitatório – Pregão nº 084/2018-EESC, a contratada FABRI & COSTA ENGENHARIA LTDA, para prestar serviços técnicos de acompanhamento/gerenciamento das obras e serviços de engenharia no âmbito da EESC/USP. O Engenheiro responsável apresentado pela Contratada, replicará diretamente para o Gestor dos Contratos de Obra acima designado.

Artigo 3º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da data de sua expedição, revogando a Portaria 16/2018 de 20 de abril de 2018 e disposições em contrário.

São Carlos, 12 de agosto de 2022.

Diretor da EESC/USP

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 17 de agosto de 2022 às 05:02:11